

V. COFI – COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

COMUNICADO EXTERNO CONJUNTO SUBSECRETARIA/COFI - 2024 - Nº 270

São Paulo, 18 de outubro de 2024

1. Orientações sobre o uso das contas inativas do PDDE Federal

Interessados: Dirigentes Regionais de Ensino, Diretores do CAF e NFI

Prezados(as) Srs.(as.) Dirigentes Regionais de Ensino, Diretores do CAF e NFI,

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) tem alertado sobre o uso indevido de contas bancárias inativas do PDDE Federal pelas Associações de Pais e Mestres (APM).

Por uso indevido entende-se a movimentação de recursos financeiros de outras fontes.

Reforçamos que as contas bancárias do PDDE Federal são abertas pelo FNDE, **exclusivamente**, para movimentação dos recursos financeiros provenientes do Programa.

O uso indevido destas contas pode comprometer a prestação de contas da unidade escolar ou, no caso de programas extintos, resultar no estorno dos valores pelo FNDE sem consulta prévia.

Atenciosamente,

COFI/NPCO

Atenciosamente,

SUBSECRETARIA/COFI